



LEI Nº 2.463-GP/2025

Em, 18 de dezembro de 2025.

**Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar
por Anulação no Orçamento Vigente.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de **R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais)** Tal alteração dá-se em virtude das operações para o encerramento do exercício de 2025, conforme Ofício nº 109-CMNM/2025, processo nº 4253/2025. Observando-se as classificações institucionais, econômica e funcional programática, com a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
01.00.00		PODER LEGISLATIVO		
01.01.00		CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0001.2001		MANUT. DAS ATIV. DO LEGISLATIVO		
0.1.500	F: 014	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	155.000,00
0.1.500	F: 012	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	22.000,00
0.1.500	F: 005	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
	F: 003	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	85.000,00
TOTAL				267.000,00

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
01.00.00		PODER LEGISLATIVO		
01.01.00		CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0001.1001		AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS		
0.1.500	F: 001	4.4.90.52	Equipamentos e mat. permanente	30.000,00
01.031.0001.2001		MANUT. DAS ATIV. DO LEGISLATIVO		

0.1.500	F: 011	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	165.000,00
0.1.500	F: 017	3.3.90.93	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00
0.1.500	F: 006	3.1.91.13	Contribuições Patronais	27.000,00
01.031.0001.1002		CONST. AMPL. E REFORMA PRÉDIO CÂMARA		
0.1.500	F: 002	4.4.90.51	Obras e Instalações	30.000,00
TOTAL				267.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025 e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 Lei Orçamentária do Exercício de 2025.**

Palácio 21 de Julho, 18 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 Fone: (69) 3544-2269



Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA, PREFEITO**, em 19/12/2025 às 10:13, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 7.948 de 17/01/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **278285** e o código verificador **374F1257**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GABRIELA CARNEIRO MOZER	***.778.971-**	18/12/2025 17:46
2	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	***.398.732-**	19/12/2025 09:06
3	VALDENISE ALVES DE SOUZA	***.204.382-**	22/12/2025 08:54
4	POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	***.573.872-**	22/12/2025 13:57

Referência: [Processo nº 1-4253/2025](#). Docto ID: 278285 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.463-GP/2025

LEI Nº 2.463-GP/2025 Em, 18 de dezembro de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de **R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais)** Tal alteração dá-se em virtude das operações para o encerramento do exercício de 2025, conforme Ofício nº 109-CMNM/2025, processo nº 4253/2025. Observando-se as classificações institucionais, econômica e funcional programática, com a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
01.00.00		PODER LEGISLATIVO		
01.01.00		CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0001.2001		MANUT. DAS ATIV. DO LEGISLATIVO		
0.1.500	F: 014	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	155.000,00
0.1.500	F: 012	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	22.000,00
0.1.500	F: 005	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
	F: 003	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	85.000,00
TOTAL				267.000,00

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
01.00.00		PODER LEGISLATIVO		
01.01.00		CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0001.1001		AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS		
0.1.500	F: 001	4.4.90.52	Equipamentos e mat. permanente	30.000,00
01.031.0001.2001		MANUT. DAS ATIV. DO LEGISLATIVO		
0.1.500	F: 011	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	165.000,00
0.1.500	F: 017	3.3.90.93	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00
0.1.500	F: 006	3.1.91.13	Contribuições Patronais	27.000,00
01.031.0001.1002		CONST. AMPL. E REFORMA PRÉDIO CÂMARA		
0.1.500	F: 002	4.4.90.51	Obras e Instalações	30.000,00
TOTAL				267.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205-GP/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025 e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 Lei Orçamentária do Exercício de 2025.



Palácio 21 de Julho, 18 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Gabriela Carneiro Mozer

Código Identificador:57E3589A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/12/2025. Edição 4135

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60

Av. Dom Pedro II

www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	AROM - Lei nº 2463	22/12/2025

ID:	279275	Processo	Documento
CRC:	EFDC41B7		
Processo:	1-4253/2025		
Usuário:	GABRIELA CARNEIRO MOZER		
Criação:	22/12/2025 11:56:03	Finalização:	22/12/2025 13:54:40

MD5: **777E31F4E3B9C515FB3F2980C3B086AC**

SHA256: **60A1D7EEBE5D565C94C92A5BEF54507ED47421467470E0FD96DDCF9392CB6484**

Súmula/Objeto:

AROM - Lei nº 2463

INTERESSADOS

Município de Nova Mamoré	Nova Mamoré	RO	22/12/2025 11:56:03
--------------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	22/12/2025 11:56:03
------------------------	---------------------

CIENTES

POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	22/12/2025 13:58:01
-----------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 279275 e o CRC EFDC41B7.